www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.594/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 01/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais sanciono:

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 11 da Lei nº 1/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Da Secretaria de Educação e Cultura

Art. 11. A Secretaria de Educação e Cultura compete executar as atividades relativas à educação; relacionamento com os órgãos federais e estaduais da área objetivando a execução de programas educacionais; promover a execução de programas e campanhas de educação e cultura; manter os serviços de alimentação escolar; difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos; proteger o patrimônio histórico e cultural do Município; executar programas recreativos e folclóricos; exercer atividades econômicas destinadas a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

OCTAVIO ANTONIO AZEVEDO DA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/11/2025

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar Rejeitar Aceitar todos